



Poder Executivo

Atos

Ata de R.P. nº 46/2012
Processo Administrativo Nº 8480/2012
Validade: 26/03/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÕES TELEFÔNICAS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS E DE VARIAÇÃO, DENTRE OUTROS.

Ao Decimo terceiro do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenação permanente de compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada na Rua Ibraim Barrozo 172, Parque Veneza, Cachoeira de Macacu - RJ, CEP: 28680-000 CNPJ nº 72.062.060/0001-40 – neste ato representado por seu Representante Legal Jean Leonardo Gentil portador do RG nº 078074267 e inscrito no CPF sob nº 000.113.597-06, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 857/862, HOMOLOGADA às fls.867, ambas do processo administrativo nº 8480/2012, referente ao Pregão Presencial nº 65/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

(13)Mecânico	10 homens	12,35	2.200	R\$	27.170,00	R\$ 108.680,00
(16)Pintor	10 homens	9,50	2.200	R\$	20.900,00	R\$ 83.600,00
(17)Rasteleiro	20 homens	6,65	4.400	R\$	29.260,00	R\$ 117.040,00
(19) Caldeireiro	05 homens	15,20	1.100	R\$	16.720,00	R\$ 66.880,00
(20) Operador de Compressor	05 homens	14,25	1.100	R\$	15.675,00	R\$ 62.700,00
(21)Frentista	15 homens	6,65	3.300	R\$	21.945,00	R\$ 87.780,00
(24)Serralheria	05 homens	14,25	1.100	R\$	15.675,00	R\$ 62.700,00
(25)Marcenaria	05 homens	14,25	1.100	R\$	15.675,00	R\$ 62.700,00
(26)Armador	05 homens	11,40	1.100	R\$	12.540,00	R\$ 50.160,00
					Total	R\$ 2.263.360,00

Lote 01					
TIPO DE SERVIÇO	ÁREA TOTAL OU QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m2) ou (R\$/hora/homem)	QUANTIDADE HORAS/MÊS OU M²/MÊS	Valor Mensal	Valor Total
(1) Telefonista	15 homens	6,65	3.300	R\$ 21.945,00	R\$ 87.780,00
(2)Recepcionista	30 homens	6,65	6.600	R\$ 43.890,00	R\$ 175.560,00
(3)Copeiro	10 homens	6,65	2.200	R\$ 14.630,00	R\$ 58.520,00
(5)Atendente	30 homens	6,65	6.600	R\$ 43.890,00	R\$ 175.560,00
(6)Secretária	20 homens	6,65	4.400	R\$ 29.260,00	R\$ 117.040,00
(12)Contínuo	20 homens	6,65	4.400	R\$ 29.260,00	R\$ 117.040,00
(14)Técnico de Manutenção de Microcomputadores	10 homens	14,25	2.200	R\$ 31.350,00	R\$ 125.400,00
Total					R\$ 856.900,00

Lote 02					
TIPO DE SERVIÇO	ÁREA TOTAL OU QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m2) ou (R\$/hora/homem)	QUANTIDADE HORAS/MÊS OU M²/MÊS	Valor Mensal – R\$	Valor Total – R\$
(7)Pedreiro	50 homens	15,91	11.000	R\$ 175.010,00	R\$ 700.400,00
(8)Calceteiro	30 homens	15,20	6.600	R\$ 100.320,00	R\$ 401.280,00
(9)Eletricista	25 homens	9,50	5.500	R\$ 52.250,00	R\$ 209.000,00
(10)Bombeiro Hidráulico	20 homens	11,40	4.400	R\$ 50.160,00	R\$ 200.640,00
(11)Técnico de Refrigeração	05 homens	11,40	1.100	R\$ 12.540,00	R\$ 50.160,00

Lote 03					
TIPO DE SERVIÇO	ÁREA TOTAL OU QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m2) ou (R\$/hora/homem)	QUANTIDADE HORAS/MÊS OU M²/MÊS	Valor Mensal – R\$	Valor Total – R\$
(15)Maqueiro	15 homens	9,03	3.300	R\$ 29.799,00	R\$ 119.196,00
(18)Cadista	20 homens	20,90	4.400	R\$ 91.960,00	R\$ 367.840,00
(22)Vigia	80 homens	7,82	17.600	R\$ 137.632,00	R\$ 550.528,00
(23)Operador de Trânsito	50 homens	9,50	11.000	R\$ 104.500,00	R\$ 418.000,00
Total					R\$ 1.455.564,00

Lote 04					
TIPO DE SERVIÇO	ÁREA TOTAL OU QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m2) ou (R\$/hora/homem)	QUANTIDADE HORAS/MÊS OU M²/MÊS	Valor Mensal – R\$	Valor Total – R\$
(27)Agente Educacional	80 homens	7,95	17.600	R\$ 139.920,00	R\$ 559.680,00
(28)Auxiliar de Secretaria Escolar	30 homens	6,36	6.600	R\$ 41.976,00	R\$ 167.904,00
Total					R\$ 727.584,00

Lote 05					
TIPO DE SERVIÇO	ÁREA TOTAL OU QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m2) ou (R\$/hora/homem)	QUANTIDADE HORAS/MÊS OU M²/MÊS	Valor Mensal – R\$	Valor Total – R\$

(4)Servente		0,86	191.781,23m²	R\$ 164.931,85	R\$ 659.727,40
(29)Varredor	768.000m²/300	1,00	768.000m²	R\$ 768.000,00	R\$ 3.072.000,00
(30)Operador de Roçadeira	768.000m²/50	0,17	768.000m²	R\$ 130.560,00	R\$ 522.240,00
Total					R\$ 4.253.967,40
Valor Total da Ata R\$					R\$ 9.557.375,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....31

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTB: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaçuá

www.marica.rj.gov.br

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na Hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de Novembro de 2012.

Denize Luiz Cardim - Coordenadora do Órgão Gerenciador
Jean Leonardo Gentil - CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA

OMITIDO NO JOM EDIÇÃO 296 – 12 DE MARÇO DE 2012

Republicada por motivo de alteração qualitativa de Acordo com a Re-ratificação.

Ata de R.P. nº 01/2012
Processo Administrativo Nº 11077/2011
Validade: 05/01/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa ONIXX STUDIO GRÁFICO LTDA, situada na Praça Mário Augusto Byron, nº 22, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-000, CNPJ nº 08.811.959/0001-19 – neste ato representado por seu Luiz Fernando Correa, portador do RG nº 202.773.768 e inscrito no CPF sob nº 098.438.937-78, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 520/530, HOMOLOGADA às fls. 577, ambas do processo administrativo nº 11077/2011, referente ao Pregão Presencial nº 85/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Acompanhamento de paciente em nutrição enteral (bloco com 50 folhas) 21 x 29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
2	Autorização para saída emergência (bloco com 50 folhas) – 14 x 20,5 – AP 56 gramas -	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
3	Anamnezia (bloco com 50folhas) - 22 x 32 – AP 75 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
4	Atestado de saúde (bloco com 50 folhas) - 10,5 x 14 ap 56 gramas	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
5	Atestado médico hospital (bloco com 50 folhas) - 14 x 20,5 -- AP 56 gramas	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
6	Autorização para acompanhamento (bloco com 50folhas) - 8 x 20 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
7	Atestado médico para gestante (bloco com 50folhas) - 14 x 20,5 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
8	Autorização de internação hospitalar (bloco com 50 folhas) 21 x 28 – AP 56 GRAMAS	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
9	Atendimento de enfermagem (Bloco com 50folhas) 21 x 29,7 – AP 56 GRAMAS	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00

10	Avaliação subjetiva global (bloco com 50 folhas) 21 x 29,7 – AP 56 GRAMAS	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
11	Balanço hídrico (bloco com 50 folhas) - 22X32 – AP 75 GRAMAS	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
12	Boletim de anestesista frente e verso (bloco com 50 folhas)21X31 – AP 75 GRAMAS	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
13	Boletim de atendimento de emergência (frente e verso bloco com 50 folhas numerada) - 22X32 AP 75 GRAMAS	6.000	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
14	Boletim de produção ambulatorial (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 56 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
15	Boletim de reconhecimento PCFDA (bloco com 50 folhas) 22x32 – AP 56 gramas	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
16	Bloco de saída de viatura (com 50folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
17	BPA individualizado (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
18	Boletim de campo e laboratório (LIRA2)- bloco com 50 folhas 21x30 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
19	Cadastro de mulher com uso de pílula anti-concepcional (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
20	Cadastro de paciente- Cartão SUS (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 56 gramas	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
21	Cadastro dos profissionais de saúde (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
22	Capa de prontuário duplex 180gr – 44x32	50.900	R\$ 0,60	R\$ 30.540,00
23	Cartão de marcação de consulta – 9x13 – AP 180 gramas	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
24	Cartões de refeição (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
25	Controle de utilização da viaturas (bloco com 50 folhas frente e verso) – 14x20,5 – AP 75 gramas	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
26	Controle semanal das atividades de campo (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
27	Capas de processo AG – 44x32 – 90 gramas	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
28	Bloco com 50 folhas de comprovante de abastecimento 20x13 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
29	Comprovante de vacinação anti-rábico animal (bloco com 50folhas) – 10x15,5 – AP 56 gramas	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
30	Consulta do enfermeiro (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
31	Consulta médica -ESF (bloco com 50 folhas) 21x29,7 – AP 75 gramas	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
32	Consulta de enfermagem pediátrica (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	2.400	R\$ 5,65	R\$ 13.560,00
33	Consulta de enfermagem adulto/idoso (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	2.400	R\$ 5,65	R\$ 13.560,00
34	Cartão do recém nascido-(cor azul) – 8x0,11 – AP 180 gramas	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
35	Cartão do recém nascido-(cor rosa) - 8x0,11 – AP 180 gramas	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
36	Colonoscopia (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
37	Declaração de comparecimento (bloco com 50 folhas) – 15x20,5 – AP 56 gramas	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00

38	Encaminhamento para acolhimento (bloco com 50 folhas) – 21x30 – AP 56 gramas	2.400	R\$ 5,62	R\$ 13.488,00
39	Eco cardiograma com Doppler (bloco com 50 folhas) – 22x32 – AP 56 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
40	Evolução hospital (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	3.500	R\$ 6,80	R\$ 23.800,00
41	Escala de cirurgia (bloco com 50 folhas) – 20,5x30 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
42	Encaminhamento para Dra.(bloco com 50 folhas) – 1,5x15 – ap 56 gramas	250	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
43	Endoscopia (bloco com 50 folhas) – 21x30 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
44	Ficha controle pré natal (bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 75 gramas	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
45	Estatística mensal de mulheres em uso de anticoncep. (bloco com 50 folhas) – 21x31,5 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
46	Ficha de atendimento de enfermagem (Bloco com 50 folhas) – 21,5x29 – ap 56 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
47	Ficha de avaliação Nutricional (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
48	Ficha de cadastros gestantes (2 vias carbonadas) (Bloco com 50 folhas) – 22x30,5 – AP 56 gramas	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
49	Ficha de req. De exame (mamografia) (Bloco com 50 folhas) – 22x32 – ap 56 gramas	360	R\$ 5,62	R\$ 2.023,20
50	Ficha de atendimento (Bloco com 50 folhas) – 21x31 – AP 75 gramas	3.500	R\$ 4,80	R\$ 16.800,00
51	Ficha de hipertensão leve - 9,5x14,5 – AP 180 gramas	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
52	Ficha de hipertensão moderada - 9,5x14,5 – AP 180 gramas	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
53	Ficha de hipertensão severa - 9,5x14,5 – AP 180 gramas	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
54	Ficha de diabetes Mellitus – DM Tipo II - 9,5x14,5 – AP 180 gramas	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
55	Ficha de notificação (SINAN) (Bloco com 50 folhas) – 18x15 – AP 75 gramas	1.300	R\$ 5,62	R\$ 7.306,00
56	Ficha de referência (Bloco com 50 folhas) – 21x27 – AP 56 gramas	2.500	R\$ 5,62	R\$ 14.050,00
57	Ficha de reg. Diário dos atend. Gestantes no sisprenatal (bloco com 50 folhas) – 22x30 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
58	Ficha de registro de exame preventivo (bloco com 50 folhas) – 20x30 – AP 56 gramas	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
59	Folha de berçário – Ofício (Bloco com 50 folhas) – 22x32 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
60	Folha de reclamação (Bloco com 50 folhas) – 22x26 – AP 56 gramas	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
61	Ficha A (Bloco com 50 folhas) – 21x29,7 – AP 75 gramas	1.210	R\$ 5,62	R\$ 6.800,20
62	Ficha (B) HÁ (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
63	Ficha (B) DIA (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
64	Ficha (B) GES (Bloco com 50 folhas)- 21x29,7 – AP 75 gramas	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
65	Ficha (B) TB (Bloco com 50 folhas)- 21x29,7 – AP 75 gramas	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00

66	Ficha (B) HAN (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
67	Ficha de Admissão Saúde Mental (Psicologia Hospitalar) (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
68	Ficha de atendimento Ginecológico- obstétrico (Bloco com 50 folhas) - 21x29 – AP 75 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
69	Ficha de Identificação do Paciente – 20x29 – AP 75 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
70	Ficha individual da criança – menino (Azul) – 24x34 – AP 180 gramas	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
71	Ficha individual da criança – menina (Rosa) - 24x34 – AP 180 gramas	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
72	Ficha de Avaliação – Fisioterápica (Bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
73	Ficha de requisição de exame laboratorial de Dengue (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
74	Ficha de Req. De Exame Leishmaniose Visceral Canina (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
75	Ficha de Req. De exames para caracterização das Hepatites Virais (Bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
76	Ficha de remessa de Material pra diagnóstico de raiva (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
77	Ficha Sinan Atendimento Anti-rábico Humano (Bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 75 gramas	25	R\$ 5,62	R\$ 140,50
78	Ficha Sinan Dengue (Bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 75 gramas	30	R\$ 5,62	R\$ 168,60
79	Ficha Sinan Doenças Exantemáticas Febris (Bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 75 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
80	Ficha Sinan intoxicação Exógena (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
81	Ficha Sinan Hepatites Virais (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
82	Ficha Sinan Tuberculose (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
83	Ficha Sinan Leishmaniose Tegumentar Americana (Bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 75 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
84	Ficha Sinan Meningite (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
85	FAD – 01 Registro diário (Bloco com 50 folhas) – 20x30 – ap 75 gramas	1100	R\$ 5,62	R\$ 6.182,00
86	FAD – 02 Etiqueta com Tubitos (folhas com 20 Etiquetas adesivas para larvas) – 21x30 – AP 56 gramas	6.000	R\$ 5,62	R\$ 33.720,00
87	FAD – 04 Itinerário do trabalho (Bloco com 50 folhas) – 21,5x31 – AP 56 gramas	6.000	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
88	FAD – 07 Resumo semanal (Bloco com 50 folhas) – 20,5x29,7 – AP 56 gramas	250	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
89	FAD – 20 Boletim de Acompanhamento (Frente e verso) (Bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 75 gramas	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00

90	Ficha Clínica do Recém Nato (Bloco com 50 folhas) 22x32 – AP 75 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
91	Ficha Clínica do parto (Bloco com 50 folhas) – 22x32 – p 75 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
92	Ficha Mapeamento Cerebral (Bloco com 50 folhas) – 21x30 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
93	Grupo de gestantes (ficha individual da gestante) – 21x29 – AP 75 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
94	Grupo de mãe (ficha individual mãe-bebê) - - 21x29,7 – AP 75 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
95	Ficha de Reclamação (Bloco com 50 folhas) – 21x26 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
96	Ficha de Escala (Bloco com 50 folhas) – 22x32 – AP 75 gramas	25	R\$ 5,62	R\$ 140,50
97	Hiperdia (duas vias) (Bloco com 50 folhas) – 19,5x30 – 75 gramas	280	R\$ 5,62	R\$ 1.573,60
98	Identificação de leito (Bloco com 50 folhas) – 15x20,5 – AP 56 gramas	170	R\$ 5,62	R\$ 955,40
99	Laudo para raio X (Bloco com 50 folhas) – 21x29,7 – AP 56 gramas	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
100	Laudo médico para emissão de A.I.H. (Bloco com 50 folhas) – 21x31 – AP 56 gramas	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
101	LIRA – Etiquetas Tubitos - - 21x29,7 – AP 56 gramas	1000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
102	Mapas da Copa – Maternidade (Bloco com 50 folhas) - 21x30 – AP 56 gramas	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
103	Mapas da Copa - Enfermaria (Bloco com 50 folhas) 21x30 – 56 gramas	1.500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
104	Mapas da Copa- Pós Operatório (Bloco com 50 folhas) - - 21x30 – AP 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
105	Mapa da Copa – Estabilização (Bloco com 50 folhas)- 21x30 – AP 56 gramas	30	R\$ 5,62	R\$ 168,60
106	Mapas da Nutricionista – Estabilização (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
107	Mapas da Nutricionista – Maternidade (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
108	Mapas da Nutricionista – Enfermaria (Bloco com 50 folhas)-- 21x29,7 – AP 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
109	Marcação de consulta (Bloco com 50 folhas) 6x6 –ap 56 gramas	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
110	Ordens médicas (Bloco com 50 folhas) 22x32 ap 75 gramas	30	R\$ 5,62	R\$ 168,60
111	Parecer Cardiológico e Risco Cirúrgico (Bloco com 50 folhas) – 21x31 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
112	Prescrição médica com cópia (Bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
113	Procedimentos Enfermeiro (bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
114	Produção individual dos atendimentos Ambulatoriais do SAI/ SUS (bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 75 gramas	2.500	R\$ 5,62	R\$ 14.050,00
115	Prog. De contr. De febre amarela e dengue-ficha de visita (bloco com 50 folhas – 10x15 – AP 56 gramas	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
116	Programa pactuada integrada ecodopler (bloco com 50folhas) – 21x31 – AP 56 gramas	2.700	R\$ 5,62	R\$ 15.174,00
117	Prontuário odontológico (bloco com 50 folhas)- 21x29,7 – AP 75 gramas	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
118	Planilha de vistoria de ambulância (bloco com 50 folhas) – 18x27 – AP 56 gramas	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00

119	Questionário médico odontológico (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 75 gramas	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
120	Raio X (bloco com 50 folhas) -22x32 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
121	Receituário azul (bloco com 50 folhas) – 23x8 – AP 56 gramas	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
122	Receituário branco de controle especial (bloco com 50folhas)- 15x21,5 – AP 56 gramas	1700	R\$ 5,80	R\$ 9.860,00
123	Receituário hospital (bloco com 50folhas) – 10x21 – AP 56 gramas	13500	R\$ 4,80	R\$ 64.800,00
124	Receituário psicotrópico- amarelo (bloco com 50 folhas) – 11x16 – sb 50 gramas	5.100	R\$ 4,20	R\$ 21.420,00
125	Requisição de exame pré-natal-1º trimestre (bloco com 50 folhas) – 14x20,5 – AP 56 gramas	670	R\$ 2,80	R\$ 1.876,00
126	Requisição de exame pré-natal-3º trimestre (bloco com 50 folhas) – 14x20,5 – AP 56 gramas	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
127	Relatório de atendimento C.E.O - modelo 1 (bloco com 50folhas) - - 21x29,7 – AP 56 gramas	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
128	Relatório de atendimento C.E.O - modelo 2 (bloco com 50folhas) - - 21x29,7 – AP 56 gramas	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
129	Relatório de ligações telefônicas (bloco com 50 folhas) - - 21x29,7 – AP 56 gramas	120	R\$ 5,62	R\$ 674,40
130	Relatório de atendimento PISMA (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	120	R\$ 5,62	R\$ 674,40
131	Relatório diário (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
132	Relatório mensal programa saúde bucal (bloco com 50 folhas) 21x27 – ap 56 gramas	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
133	Relatório PMA 2 (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
134	Relatório SSA2 (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
135	Requerimento de exame ultra sonografia pélvica obstétrica transvaginal (bloco com 50 folhas)- 21x29,7 – AP 56 gramas	650	R\$ 4,80	R\$ 3.120,00
136	Requisição de exame s/ cópia (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	12000	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
137	Requisição de exame especial 2 vias (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
138	Requerimento de material e medicamentos 2 vias numerada (bloco com 50 folhas) – 10,5x14,5 – ap 56 gramas	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
139	Requisição radiodiagnostica hospitalar (bloco com 50 folhas)10,5x14,5 – AP 56 gramas	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
140	Resumo de reconhecimento PCFAD (bloco com 50 folhas) 20x14,5 – AP 56 gramas	1.480	R\$ 4,80	R\$ 7.104,00
141	Rótulo de soro (bloco com 50 folhas)21x5x15 – AP 56 gramas	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
142	Rol de roupas 2 vias (bloco com 50 folhas) -21x28 ap 56 gramas	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
143	Relatório PMA 4 (bloco com 50 folhas) – 10x10 – ap 56 gramas	322	R\$ 2,00	R\$ 644,00
144	Relatório de enfermagem (bloco com 50 folhas) 22x33 – AP 56 gramas	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00

145	Requerimento de documentação (bloco com 50 folhas)22x32 – ap 75 gramas	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
146	Resumo do boletim de campo e laboratório LIRAA-04 (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
147	Solicitação de EEG- marcação de exame (bloco com 50 folhas) 22x28 – AP 56 gramas	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
148	Solicitação de exame oftalmológico (bloco com 50 folhas)21x29,7 – AP 56 gramas	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
149	Serviço de atendimento móvel de urgência (bloco com 50 folhas) - 22x32 – AP 56 gramas	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
150	Teste ergométrico (bloco com 50 folhas) 21x30 – AP 56 gramas	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
151	Termo de troca de plantão (bloco com 50 folhas) 21x25 – AP 56 gramas	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
152	Boletim diário tráfego (bloco com 50 folhas) 21x30 – AP 56 gramas	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
153	Boletim de ocorrência (bloco com 50 folhas) – 15x21 – AP 56 gramas	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
154	Solicitação de procedimentos de alta complexidade (bloco com 50 folhas) 20x25 – AP 56 gramas	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
155	Solicitação de parecer (bloco com 50 folhas) – 22x32 – AP 75 gramas	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
156	Talão de notificação vigilância ambiental 3 vias e numerada (bloco com 50 folhas) - 21x25 – AP 56 gramas	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
157	Talão de resultado de análise de produto numerada e com 3 vias (bloco com 90 folhas) 21x25 – AP 56 gramas	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
158	Termo de interdição (bloco com 90 folhas numerada e com 3 vias) 21x25 – AP 56 gramas	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
159	Termo de desinterdição (bloco com 90 folhas numerada e com 3 vias) – 21,5x32 – AP 56 gramas	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
160	Termo de vista (bloco com 50 folhas, numerada e com 3 vias) 21,5x32 – ap 56 gramas	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
161	Termo de apreensão e depósito (bloco com 80 folhas numerada com 4 vias) 21,5x32 ap 56 gramas	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
162	Termo de coleta de amostra (bloco com 80 folhas numerada com 4 vias) – 21,5x32 – AP 56 gramas	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
163	Visita domiciliar do enfermeiro ESF (bloco com 50 folhas) -21x29,7 – AP 56 gramas	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
164	Visita domiciliar do médico ESF (bloco com 50 folhas) - 21x29,7 – AP 56 gramas	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
165	Acompanhamento de paciente em nutrição enteral (bloco com 50 folhas) 21 x 29,7 – AP 56 gramas	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
166	Autorização para saída emergência (bloco com 50 folhas) – 14 x 20,5 – AP 56 gramas -	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
TOTAL			R\$ 616.196,70	

Assim, o valor global estimado para o presente Registro de Preços é de até R\$ 616.196,70 (seiscentos e dezesseis mil e cento e noventa e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira - Coordenadora do Órgão Gerenciador
ONIXX STUDIO GRÁFICO LTDA - Luiz Fernando Correa

Ata de Credenciamento nº 02/2012.

O Prefeito do Município de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº1850, de 23 de dezembro de 1999.

Credencia a servidora Luciana da Silva Piredda, matrícula 14841, para tomar de adiantamento de Suprimento de fundos da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, devendo mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60(sessenta dias), a partir do recebimento da importância recebida.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de novembro de 2012.

SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Mat.: 15998

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8561/12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação do Cover do Raul Seixas, para realização de Show no dia 28 de julho de 2012, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais), em favor Crochet Eventos e Promoções Ltda.

Em 27 de julho de 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/12, PROCESSO Nº 8561/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CROCHET EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

OBJETO: PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM O COVER DO RAUL SEIXAS, PARA O DIA 28 DE JULHO DE 2012, NA SEDE DO MOTO CLUBE REBELADOS- SÃO JOSÉ DO IMBASSAI-MARICÁ-RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93

PRAZO : 01 (UM) DIA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS),

MARICÁ, 27 DE JULHO DE 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 036/2012 DE 27 DE JULHO DE 2012.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8561 /2012, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO COVER DO RAUL SEIXAS, NA SEDE DO MOTO CLUBE REBELADOS- SÃO JOSÉ DO IMBASSAI -MARICÁ-RJ – MARICÁ-RJ, OS SEGUINTE SERVIDORES:

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 1291

ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA – MAT: 15736

PUBLIQUE-SE!

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO Nº 003 DO CONTRATO Nº 032/2009, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS.

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO Nº 003 DO CONTRATO Nº 032/2009, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ESPÓLIO DE ADELINO ANTÔNIO GOMES.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO DO IMÓVEL SITUADO À AV FRANCISCO SÁBINO DA COSTA, Nº 175 – CENTRO – MARICÁ/RJ, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS.

VALOR: R\$ 42.725,68 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, LEI FEDERAL Nº. 8.245/91 E ALTERAÇÕES, E ASSIM COMO DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.206

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

CARLOS EDUARDO SILVA GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINO)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2009

INSTRUMENTO: 1º TERMO APOSTILAMENTO DO 2º DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2009

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DANILO CAETANO SOARES.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARA QUE CONSTE A DATA DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2009, FIRMADO ENTRE AS PARTES, DE 08/10/2011 À 08/10/2012

MOTIVO: APURAÇÃO DE ERRO MATERIAL, COM SUA DEVIDA CORREÇÃO NO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2009.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

CARLOS EDUARDO SILVA GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINO)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2009

INSTRUMENTO: 1º TERMO APOSTILAMENTO DO 3º DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2009

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DANILO CAETANO SOARES.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARA QUE CONSTE A DATA DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2009, FIRMADO ENTRE AS PARTES, DE 09/10/2012 À 09/10/2013

MOTIVO: APURAÇÃO DE ERRO MATERIAL, COM SUA DEVIDA CORREÇÃO NO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2009.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

CARLOS EDUARDO SILVA GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8480/2012

PREGÃO PRESENCIAL 65/2012. - RP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÕES TELEFÔNICAS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS E DE VARRIÇÃO, DENTRE OUTROS no valor global de R\$ 9.557.375,40 (Nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), em favor da empresa: CONSTRUAT EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

Maricá, 13 de novembro de 2012.

Márcio Mauro Leite de Souza

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº70, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 30 DE 05 DE JUNHODE 2012.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Ronaldo da Silva Costa – Matrícula 15.271, que compõem a comissão de fiscalização da portaria nº 30 de 05 de junho de 2012, cujo objeto é a fiscalização do contrato nº06/12, por Marcelo Marcico Leal – Matrícula 22.399.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Marcelo Marcico Leal – Matrícula 22.399.

Cláudia Alcântara Ribeiro Ramos – Matrícula 15.300.

Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 15.136.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2660/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **THIAGO SOUZA CARDOSO DE FREITAS**, Matrícula 15966, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Gestão Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2661/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **EDUARDO JOSE CANDIDO RIBEIRO**, Matrícula 15819, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Serviço de RX da Subsecretaria Municipal Atenção Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2662/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **FILIPPE COSTA MARTINS**, Matrícula 14957, do Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2663/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARCIO FERREIRA DA SILVA BATISTA**, Matrícula 13783, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subsecretaria Municipal de Políticas da Humanização, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2664/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **SILVANO DOS SANTOS RAMOS**, Matrícula 15980, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Farmácia da Subsecretaria Municipal Atenção Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2665/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ESAULINA DE MENEZES PEREIRA**, Matrícula 16110, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Mobilização Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2666/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JOVENIL NOGUEIRA DE BRITO**, Matrícula 15456, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2667/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MIRIAM DE MORAES LESSA**, Matrícula 15530, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Infra Estrutura e Atendimento à População, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2668/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **VERONICA CUNHA DOS REIS SILVA**, Matrícula 16188, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2669/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **WALDINEY FERREIRA CAVALCANTE**, Matrícula 15976, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2670/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **KLEBIO DA SILVA**, Matrícula 15532, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio ao Subsecretário da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2671/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA**, Matrícula 15452, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio aos Superintendentes da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2672/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **SINORINA FERREIRA INEZ**, Matrícula 15354, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio aos Superintendentes da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2673/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARIA CRISTINA GARCIA MALDONATO**, Matrícula 16388, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2674/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **PAULO ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula 16129, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Assuntos Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2675/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **GILCELIA AGUIAR DE SOUZA**, Matrícula 15785, do Cargo em Comissão de Assessor de Coordenação Distrital da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2676/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **LUIZ BRAULINO DA COSTA**, Matrícula 16077, do Cargo em Comissão de Assessor da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2677/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARIA DA GRAÇA SILVA DA FONSECA**, Matrícula 15459, do Cargo em Comissão de Assessora da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2678/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MONICA GUERRA PEREIRA**, Matrícula 15496, do Cargo em Comissão de Assessora da Subprefeitura de Itaipuçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito,

nação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2697/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 16096, do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2698/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARIA APARECIDA MACHADO**, Matrícula 13945, do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2699/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ROZELI ROCHA DA SILVA**, Matrícula 15704, do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2700/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ALESSANDRA TRAJANO DA ROCHA RODRIGUES**, Matrícula 15448, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2701/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **CRISTÓVÃO GOMES DA COSTA**, Matrícula 14889, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2702/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ELIO JOSE PACHECO**, Matrícula 14995, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2703/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **FABIO TORRES DA SILVA**, Matrícula 16312, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2704/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JOÃO MANOEL OLIVEIRA PATRICIO**, Matrícula 15959, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Tributário da Subprocuradoria do Administrativo Fiscal, vinculado a Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2705/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JORGE CARLOS DA SILVA COSTA**, Matrícula 15480, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2706/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JORGE DOUGLAS DE BRITO**, Matrícula 15631, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Indústria Naval, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2707/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JOSE ALBERTO RIMES DE CARVALHO**, Matrícula 15329, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2708/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JOSE GUEDES SIRINO**, Matrícula 15963, do Cargo em Comissão de Assessor de Pecuária da Subsecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2709/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula 15679, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2710/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **LUIZ FELIPE RIBEIRO BITTENCOURT**, Matrícula 14439, do Cargo em Comissão de Assessor de Convênios da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2711/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARCIA CHAGAS DA SILVA PEIXOTO**, Matrícula 16359, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2712/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **NATALIA ANDRADE DOS SANTOS**, Matrícula 16141, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Assuntos Políticos Municipais, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2713/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **LEONARDO ALVARENGA DA SILVA**, Matrícula 7249, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Assuntos Políticos da Federação, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2714/2012,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **THAMIRIS WILSON DA SILVEIRA**, Matrícula 13417, do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento e Organização Urbana da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2715/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **WANDERLEI DE FIGUEIREDO**, Matrícula 15444, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2716/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **EVERTON FARIA DE ABREU**, Matrícula 15295, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Projetos Esportivos para a Rede Municipal de Ensino, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2717/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JAQUELINE SANTUCHI DE OLIVEIRA**, Matrícula 14193, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Fomento da Prática Esportiva, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2718/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **VANESSA ARAUJO DA ROSA**, Matrícula 15269, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Fomento ao Desporto, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2719/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MAURICIO DA MATTA MACHADO**, Matrícula 16352, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Fomento da Melhoria da Qualidade de Saúde Através do Esporte, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2720/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **TATIANA COELHO DIAS LEITE**, Matrícula 16049, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-1, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2725/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **CLAUDIO PERES DE MELLO**, Matrícula 16311, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Bens Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2726/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ALTAIR FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 15824, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Bens Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2727/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **DIOGO BITTENCOURT CAMELO**, Matrícula 15830, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Bens Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2728/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARIA LUCIA TEIXEIRA CAVALCANTI**, Matrícula 16069, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Bens Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2729/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ANA LUCIA CAMILO DE SOUZA**, Matrícula 16103, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Bens Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2730/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **FABIANA RIBEIRO DE MENDONÇA ARAUJO**, Matrícula 16293, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Superintendência do Almoarifado Central, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2731/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MAGNA MARIA EUTHALIO**, Matrícula 16365, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Diretoria de Resíduos Sólidos, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2732/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **RAMON SOARES DA COSTA**, Matrícula 15578, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2733/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **GENESIO MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula 16329, do Cargo em Comissão de Superintendente da Superintendência Municipal de Chefia de Gabinete do Secretário, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, Símbolo SG, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2734/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JORGE HENRIQUE LEITE PEREIRA**, Matrícula 16329, do Cargo em Comissão de Superintendente da Subsecretaria Municipal para Assuntos Políticos da Federação, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, Símbolo SG, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2735/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **LAIS RANGEL PASCALE**, Matrícula 16058, do Cargo em Comissão de Superintendente da Subsecretaria Municipal para Assuntos Políticos Municipais, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, Símbolo SG, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2736/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **IVONETE FRANCISCA DE SOUZA BARBOZA**, Matrícula 14628, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2737/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **SANDRA FLOOR BARBOSA**, Matrícula 15247, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2738/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **CRISTIANE BRAGA VIANNA DA SILVA**, Matrícula 15406, do Cargo em Comissão de Superintendente do Programa Bolsa Família da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo SG, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2739/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **BRUNO RODRIGUES DE LEMOS**, Matrícula 16412, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Participação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2740/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **PEDRO PAULO VIDAL**, Matrícula 16348, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2741/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JANICE GOUDAR MOREIRA**, Matrícula 15977, do Cargo em Comissão de Superintendente de Relações Parlamentares da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2742/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JULIANA MARTINS SANTINI**, Matrícula 15903, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2743/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **AGOSTINHO TAVEIRA FILHO**, Matrícula 16307, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Produção de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Símbolo SSM, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2744/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARIA ANTONIA TAVARES DE MORAIS**, Matrícula 15955, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2745/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **CHRISTIANE DE LIMA CORREA BOTELHO**, Matrícula 13348, do Cargo em Comissão de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Indústria Naval, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo SG, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2746/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MICHELLE CORREA SCHETINE**, Matrícula 15982, do Cargo em Comissão de Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo SSM, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2747/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MAURICIO DUTRA DA SILVA**, Matrícula 15192, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2748/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ROBERTA DE MOURA AVELLAR**, Matrícula 15945, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2749/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MICHAELA DOS SANTOS GIL**, Matrícula 16142, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2750/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **BRUNO RIBEIRO MEDEIROS**, Matrícula 15655, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2751/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **SUELLEM DA CONCEIÇÃO CUNHA**, Matrícula 16317, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2752/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **VIVIANE DE CASTRO SÃO BERNARDO**, Matrícula 15547, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2753/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ELIANE SANTOS CUNHA**, Matrícula 15739, do Cargo em Comissão de Assistente Gerente da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Exonerar, **MAURICIO DA CUNHA SENA**, Matrícula 15600, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2772/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **EDILSON SAMPAIO SURGEK**, Matrícula 15594, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2773/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARCOS ANTONIO LOPES**, Matrícula 15698, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2774/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **PATRICK PINTO LOURENÇO**, Matrícula 16097, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2775/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JONAS TADEU CUPELLO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Matrícula 16078, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2776/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **GILMAR DE MENEZES AMADO**, Matrícula 15649, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 15.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8561/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com Cover do Raul Seixas, em Maricá, no dia 28 de julho de 2012, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor Crochet Eventos e Promoções Ltda

Em, 27 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

Ato Autorizativo Nº 003/2012

AUTORIZA o funcionamento

do Estabelecimento que menciona.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o parecer da Comissão Verificadora, exarado no processo nº 0012547/2011.

Resolve:

ART.1º - AUTORIZAR, de acordo com o disposto no Decreto nº 1944/98 e na Deliberação CME Nº 001/2010, o Jardim de Infância Clubinho Feliz, com sede na Rua 21, lote 16, quadra 24, São Bento da Lagoa – Itaipuaçu – Maricá/RJ, a administrar EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche, dos 18 (dezoito) meses aos 3 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré Escola, dos 4 (quatro) anos aos 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em horário parcial.

ART. 2º - Este Ato Autorizativo entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 07 de novembro de 2012.

Marta de Mello Quinan - Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria Municipal de Educação

ATO DE RECADASTRAMENTO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO DE INOÁ Nº 001/2012

AUTORIZA o RECADASTRAMENTO do Corpo Técnico-Administrativo do CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO DE INOÁ.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o parecer da Comissão Verificadora, exarado no processo nº 6861/2012 de 20/06/12,

Resolve:

ART.1º - AUTORIZAR, de acordo como o disposto na Deliberação CME nº 001/2010, o CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO DE INOÁ, com sede na Rua Caio Figueiredo, nº 29 – Inoá – Maricá – RJ, a atualizar o Recadastramento do seu Corpo Técnico-Administrativo de acordo com as exigências da Deliberação nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação.

ART. 2º - Este Ato Autorizativo entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 21 de novembro de 2012.

Marta de Mello Quinan

Prefeitura Municipal de Maricá

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 13312

Ato Negatório Nº 002/2012

NÃO AUTORIZA o funcionamento

do Estabelecimento que menciona.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o parecer da Comissão Verificadora, exarado no processo nº 5909/2012.

Resolve:

ART.1º - NÃO AUTORIZAR, de acordo com o disposto no Decreto nº 1944/98 e na Deliberação CME Nº 001/2010, o CEMA – Centro Educacional de Maricá, com sede na Rua Guarapari, lote 25, quadra 36, São José de Imbassai – Maricá/RJ, a administrar EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche e Pré Escola.

ART. 2º - Este Ato Negatório entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 21 de novembro de 2012.

Marta de Mello Quinan - Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 131, de 28/11/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 191.854,65 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

· a Lei Municipal nº R-007, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,

· o Memorando nº 085/2012 da Subsecretaria Municipal de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 191.854,65 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.1038	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	4.4.9.0.51	204	3385	R\$ 104.869,00	
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.1038	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	4.4.9.0.51	207	5450	R\$ 44.835,65	
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR FNDE/ PMM	3.3.9.0.30	213	5461	R\$ 4.230,00	
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIOEDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	213	5462	R\$ 2.000,00	
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIOEDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	213	5463	R\$ 1.000,00	
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	13.391.24.2062	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACERVOS	4.4.9.0.39	206	5458	R\$ 29.920,00	
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	213	4678	R\$ 5.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:								R\$ 191.854,65

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal nº R007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMATPROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.39	213	3028	RS 5.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMATPROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.52	213	3029	RS 7.230,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2059	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE	3.3.9.0.39	204	5418	RS 49.309,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	4.4.9.0.52	204	3398	RS 5.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.39	207	3328	RS 6.033,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.30	207	3388	RS 2.002,65
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.30	204	3499	RS 50.560,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.036	207	3501	RS 36.800,00
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.24.1041	CENTRO CULTURAL HENFIL	4.4.9.0.51	206	3550	RS 10.000,00
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.24.2172	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.39	206	3533	RS 19.920,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 191.854,65

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132, de 28/11/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 709.600,00 (SETECENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal nº R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Memorando nº 131/2012 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 709.600,00 (SETECENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	5 - SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	101	2815	RS 700.000,00
16 – SEC. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	3.3.9.0.39	230	4742	RS 5.200,00
16 – SEC. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	3.3.9.0.14	230	5459	RS 1.900,00
16 – SEC. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	3.3.9.0.33	230	5460	RS 2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							RS 709.600,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal nº R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	5 - SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.13.1108	IMPLANTAÇÃO DE PONT. DE ILUMIN. PÚB. - M	3.3.9.0.39	101	5401	RS 300.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.39	213	3028	RS 200.000,00
16 – SEC. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	3.3.9.0.30	230	4790	RS 5.200,00
16 – SEC. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	3.3.9.0.39	230	4777	RS 4.400,00
28 – SEC. M. DE PESCA, AQUIC., AGRIC., PEC. E ABASTEC.	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.363.30.1090	APOIO A CAPAC. DE PROFISSIONAIS EM AQUIC	4.4.9.0.52	213	4188	RS 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 709.600,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 10/2012

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2012, DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO 10772/2012. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARCIA APARECIDA RABELO DO AMARAL SANTOS. OBJETO: CONTRATO NO PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012 ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2013, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), DESTINADO À CASA ABRIGO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2010. ASSINAM: SRA. SYLVIA REGINA GERMANO CANTUÁRIA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E O SR. MARCIA APARECIDA RABELO DO AMARAL SANTOS Maricá, 21 de novembro de 2012. SYLVIA REGINA GERMANO CANTUÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2011 INSTRUMENTO: TERMO Nº 01 DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2011. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E EMPRESA JORNALÍSTICA REAL ZM NOTÍCIAS LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2009, CUJO OBJETO É SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRABALHOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ). VALOR: R\$ 53.125,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS). PRAZO: 06 (SEIS) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ASSIM COMO DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA. PROGRAMA DE TRABALHO: 27.01.04.131.0001 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.206 MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2012. ALBA VALÉRIA TEIXEIRA DE ALMEIDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2012 O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado encontra-se suspenso sine die, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2012 Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de material de laboratório (hemácias revercel, hemácias triacel e hemácias contro- cel) necessário para o atendimento da demanda na Agência Transfusional do Hospital Municipal Conde Modesto Leal. Data: 17/12/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONVITE Nº 23/2012 - REMARCAÇÃO O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Convite supracitado, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de plano municipal de redução de riscos no Município de Maricá do dia: 26/11/2012 às 10:30h restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarcada para o dia 12/12/2012 às 10:30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONVITE Nº 31/2012- REMARCAÇÃO O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Convite supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços a serem executados na obra de implantação, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada para montagem de subestação 225kva, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, acrescida da instalação de grupo gerador 250/260 kva, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, para servir a Unidade de Pronto atendimento - UPA de Inoã – Maricá/RJ, do dia 26/11/2012 às 14:30 restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarcada para o dia 12/12/2012 às 14:00. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONVITE Nº 29/2012 - REMARCAÇÃO O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Convite supracitado, que tem por objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para serem utilizados no Combate a Dengue, do dia: 29/11/2012 às 10:30h restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarcada para o dia 12/12/2012 às 15:30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.